



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07010012019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 – PMC - SRP
FORMA PRESENCIAL

EDITAL

PREÂMBULO

Interessado: O Município de Capanema/PA.
Modalidade da Licitação: Pregão, na forma Presencial e do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para finalidade de registro de preços
Data da Abertura do Processo Administrativo: 07 de janeiro de 2019
Data da realização: 06 de fevereiro de 2019, com início às 09:00 horas.
Local: Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, situada na Trav. César Pinheiro, 375, Centro.
Retirada do Edital: No site: https://www.capanema.pa.gov.br/licitacao.php , por email: cpl.capanema2017@gmail.com , nos dias úteis, das 08h às 14h; informações pelo telefone (91) 3462-2400

1 DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto para finalidade de registro de preço, para contratação de serviços de malharia em geral, para atender a Prefeitura Municipal de Capanema, Secretarias e Fundos, bem como conforme especificação e quantitativo contidos no Anexo I – Termo de Referência.

- 1.1 Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - 1.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
 - 1.1.2 Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento;
 - 1.1.3 Anexo III - Modelo de Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
 - 1.1.4 Anexo IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
 - 1.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública
 - 1.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) Ou Empresa De Pequeno Porte (EPP)
 - 1.1.7 Anexo VII – Modelo de Proposta.
 - 1.1.8 Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.9 Anexo IX - Minuta do Contrato;

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam suspensas de participar de licitação ou contratar com a Prefeitura do Município de Capanema e/ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3 CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

3.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (anexo IV)

3.1.1 No dia, horário e local da sessão pública, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.2 SE A EMPRESA SE FIZER REPRESENTAR POR PROCURADOR, FAZ-SE NECESSÁRIO:

3.2.1 Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, acompanhado de cópia de identidade do outorgante para conferência de assinatura, tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.2.2 Ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

3.2.3. cópia de documentos de identificação do(s) representante(s) legais.

3.3 FAZENDO-SE REPRESENTAR A LICITANTE PELO SEU SÓCIO-GERENTE, DIRETOR OU PROPRIETÁRIO: .

3.3.1 Ato constitutivo da empresa e alterações se houver, com cópia de documentos de identificação do(s) representante(s) legais.

3.3.2 Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

3.4 QUANDO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:

- a) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

3.5 QUANDO NÃO FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:

a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006,

c) Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

d) Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



4.1 A Proposta de Preços e os Documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) **Envelope 1: Proposta de Preços.**
- b) **Envelope 2: Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

4.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, o seguinte:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PARÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0701001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PARÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0701001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

4.2 Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1 Constar 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal;

4.2.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;

4.2.3 Ter validade de **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.4 Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente, expresso em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta, conforme o modelo contido no Anexo VI;

4.2.5 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso



será considerado este último;

4.2.6 Os preços contidos na proposta deverão incluir todos os custos e despesas envolvidas na execução do objeto licitado, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4.2.7 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão consideradas como inclusas nos preços propostos, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à Prefeitura do Município de Capanema/Pará sem ônus adicionais.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os Documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira designada, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3 Declarada aberta a sessão, pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes, sendo que os interessados ou seus representantes apresentarão:

5.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão analisadas e adjudicadas, conforme o definido neste Edital e

seus Anexos.

6.2 Serão proclamados pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, dentre estes, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

6.3 Aos proponentes proclamados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.3.1 A pregoeira poderá, em comum acordo com os licitantes, estabelecer uma redução mínima entre os lances verbais.

6.4 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da lei**, e a etapa será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.5 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.6 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.7 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

6.8 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado, o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

6.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

6.10 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.11 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.12 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.14 Ficam assegurados aos licitantes, enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, os benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006. e.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1.O envelope “2” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração(s), devidamente registrado e com suas alterações, se houver, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com registro junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- e) Alvará de Funcionamento.
- f) Certidão Específica de registros, emitida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, a qual relaciona todos os protocolos (número de registros) registrados na junta comercial pela empresa.

II REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (certidão conjunta) Estadual (tributário e não tributário) e Municipal,
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**, com CNAE específico para o objeto licitado.

c) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos aos tributos federais e quanto à Dívida Ativa da União.

d) Preferencialmente, a certidão de regularidade Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário a PREGOEIRA suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br).

III QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica reconhecido em cartório fornecido por pessoa jurídica pública ou privada comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza.

No caso de assinatura sem reconhecimento de cartório extrajudicial, o documento deve vir acompanhado de cópia de identidade do subscritor para conferência.

b) Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal Administração ou Finanças, com data de emissão inferior a 30(trinta) dias.

c) Alvará de Funcionamento.

IV QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordada, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O

balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, com termo de abertura e encerramento e vir acompanhado da certidão de regularidade profissional do contador certificando que o profissional encontra-se regular, contendo número, validade e finalidade da certidão, autenticado pelo CRC.

b.1) A boa situação financeira da empresa deverá ser comprovada pela análise dos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

a) **Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

b) **Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,0$$

c) **Índice de Solvência Geral (SG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = > 1,0$$

AC – Ativo circulante
RLP – Realizável em longo prazo
PC – Passivo circulante
ELP – Exigível em longo prazo
AT – Ativo total

V OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do **ANEXO III**.

b) Declaração constatando que o licitante não se encontra cumprindo pena de “inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública” em qualquer de suas esferas: Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal (artigos 87, c/c 97 da Lei Federal nº



8.666/93). conforme modelo consubstanciado no **ANEXO V** deste Edital.

7.2. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

7.3. Fica dispensada a apresentação de documentos que tenham sido apresentados no ato do Credenciamento.

8 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO VI (MODELO)** e a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

8.2 As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.1.2 Os pedidos de Esclarecimentos e Impugnação deverão ser protocolados fisicamente, direcionados à Pregoeira, na Tv: César Pinheiro 375, Secretaria de Finanças sala de licitação Capanema Pa.

9.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Capanema/Pará e não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por email e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto licitado; e

11.2. Rejeitar todo ou parte da entrega de produtos dos serviços executados que a empresa vencedora entregar fora das especificações e condições do Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Efetuar a entrega dos produtos da execução dos serviços contratados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos;

12.2. Comunicar à Prefeitura do Município de Capanema/Pará os motivos que impossibilitam o seu cumprimento;

12.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação desta Licitação;

13. DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

13.2. Após o fornecimento dos produtos/prestação de serviço, estabelecidos no Termo de Referência, a contratada deverá protocolar no setor requisitante Nota Fiscal/ Fatura, até o 5º (Quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o serviço correspondente e seus valores em moeda nacional, devendo estar formalmente atestada pelo setor o qual recebeu

os serviços.

13.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas, em até 30 (trinta) dias após a Nota de Empenho.

13.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos.

14.2 A contratada que incorram nas faltas constantes nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

14.3 O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos serviços prestados condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

14.4 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Capanema (PA).

14.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos



eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Capanema-Pa.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1.As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício de 2019:

0201- Gabinete do Prefeito
04.122.0003.2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito
0301- Secretaria de Administração
04.122.0002.2.007- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
0401- Secretaria de Finanças
04.123.0005.2.010- Manutenção da Secretaria de Finanças
0801- Secretaria de Planejamento
04.122.0002.2.076- Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento
0901-Secretaria Municipal de Educação
12.361.0019.2.081- Administração e Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0019.2.082- Manutenção de Unidades Escolares
12.365.0019.2.091- Manutenção de Creches
12.361.0019.2.084- Manutenção do Programa Salario Educação
2501- FUNDEB
12.361.00202.139- Manut. Do Ensino Fundamental 40%FUNDEB
12.365.0020.2.142- Manut. Do Ensino Infantil-FUNDEB
1101-Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0015.2.093- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
1201- Sec. Mun. Infra- Estrutura e Saneamento
15.122.0033.2.096- Manutenção da Sec. De Infra-Estrutura.
1301- Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
27.812.0018.2.103- Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
2101- Sec. Mun. De Ind. Cm. Turismo e Mineração
22.692.0062.2.110- Sec. Mun. De Ind. Cm. Turismo e Mineração
2301- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.542.0021.2.119- Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
2401-Secretaria Municipal de Agricultura
20.123.0011.2.128- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
2601- Sec. Municipal de Comunicação Social
24.122.0041.2.145- Sec. Municipal de Comunicação Social
2701- Sec. De Segurança do Patrimônio Público
06.181.0042.2.149- Sec. De Segurança do Patrimônio Público.
08.122.0054.2.014- Manutenção do Programa Centro de Ref. Especialidades CREAS
08.122.0063.2.016- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.0053.2.021- Manutenção do Programa Bolsa Família
08.243.0053.2.018- Manutenção das Ações Estratégica do PETI
08.244.0053.2.029- Manutenção do CRAS
08.244.0054.2.032- Manutenção do Programa Criança Feliz
08.122.0063.2.015- Manutenção dos Conselhos Municipais

08.243.0053.2.022- Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adol
08.244.0053.2.024- Manutenção do Programa IDG SUAS
08.244.0053.2.025- Manutenção da Rede de Serviços de Prot. Básica Federal
08.244.0053.2.030- Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinc.
08.244.0054.2.034- Manutenção da Rede de Proteção Especial Estadual
08.244.0054.2.036- Manutenção do Programa ACESSUAS.
0703- Fundo Municipal de Saúde
10.302.0068.1.025- Construção, aparelhamento e Manutenção de Polo Academia de Saúde
10.125.0043.2.038- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
10.301.0044.2.041- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0044.2.043- Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
10.301.0046.2.045- Manutenção do programa Saúde da Família-PSF
10.301.0047.2.047- Manutenção do programa agente Comunitário de Saúde-ACS
10.301.0053.2.051- Manutenção do Pab Fixo
10.301.0068.2.055- NASF- Nucleo de Apoio a Saúde da Família
10.302.0049.2.061- Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema Maca
10.302.0049.2.062- Manutenção do programa Melhor em Casa
10.302.0068.2.064- Manutenção do serviço de atendimento móvel de urgência-SAMU
10.302.0068.2.066- Manutenção do centro de apoio Psico Social- CAPS
10.302.0068.2.067- Manutenção do programa da unidade de pronto atendimento-UPA
10.302.0074.2.071- Manutenção Saúde na Escola-PSE
10.304.0051.2.073- Manutenção do programa de Vigilância sanitária e ambiental.
33.90.39.00 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica

16. DO REGISTRO, VIGÊNCIA DA ATA E ADESÃO

16.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, e a vista do julgamento pelo Prefeito Municipal efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação.

16.2. Homologada o resultado do item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.2.1. Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



16.5. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial.

16.6. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços será de 12(doze) meses e apresentará como termo inicial a partir da assinatura do contrato e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital, podendo ser prorrogado caso ocorra interesse público e necessidade.

16.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (*Decreto 7.892/2013 – art. 22*).

16.8. Caberá ao contratado beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (*Decreto 7.892/2013 art. 22 § 2º*).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 Fica assegurado à Prefeitura do Município de Capanema/Pará o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Capanema/Pará não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia



do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Capanema/Pará.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.10 A empresa vencedora deverá comparecer no setor de licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contatos a partir da homologação do certame, para assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente, sobre pena de aplicação das penalidades cabíveis.

17.11 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos; deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, na Secretária Municipal de Finanças do Município de Capanema/Pará, Rua Trav. César Pinheiro, nº 375, Centro, nesta cidade, CEP 68.700-020 ou ainda, pelo telefone (91) 3462-2400.

17.12 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.13 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Capanema, Estado de Pará, com exclusão de qualquer outro.

Capanema, 18 de janeiro de 2019.

LAISE MARTINS LEAL

Pregoeira



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07010012019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 – PMC - SRP**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO: O presente Pregão Presencial tem por objeto para finalidade de registro de preço, para a contratação de serviços de malharia em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema/Pará, Secretarias e Fundos.

2. JUSTIFICATIVA

A referida contratação dos serviços de malharia faz-se necessária para atender às Secretarias Municipais no que se refere ao fornecimento de uniformes e itens padronizados, para distribuição entre servidores e usuários de programas municipais, além de manutenção de ações sociais, quando necessário e também para manter a eficiência dos serviços, garantindo o atendimento às necessidades mínimas das secretarias.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1 A quantidade máxima e mínima estimada a serem adquiridas pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo I-A.

3.2 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a contratação do serviço pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1 Prestar os serviços em conformidade com o Termo de referência

4.2 Cumprir com os prazos de prestação de serviços e entrega, determinados pelo setor ou secretaria requisitante.

4.3 Responsabilizar-se, integralmente pela execução do objeto, conforme legislação vigente.



4.4 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

4.5. Oferecer garantia de troca de produtos defeituosos resultado dos serviços contratados, conforme garantia do fabricante e legislação do consumidor.

5 FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O prazo de pagamento será de até 30(trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal.

5.2 Somente será pago a empresa Vencedora, o valor referente de nota fiscal pelo objeto adquirido e efetivamente recebido pela CONTRATANTE.

MANUSCRIPTA

ANEXO I – A

TERMO DE REFERÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS DE MALHARIA- CONFEÇÃO DE :	UND	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	AVENTAL OXFORD	UND	320	400
2	BERMUDAS CARGO EM BRIM M 36/46	UND	80	100
3	BONÉS EM BRIM PELETIZADO, ESTILO AMERICANO COM APLICAÇÃO DE LOGOTIPO. MODELO BÁSICO. LARGURA 19 CM ALTURA 13 CM, COMPRIMENTO 28 CM .	UND	3470	4.338
4	BONÉS COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO, TAMANHO ÚNICO.	UND	356	446
5	BOLSA PARA EVENTOS (CONFERENCIA)	UND	320	400
6	BOLSA MOCHILA CONFECCIONADA EM NYLON VIVO , COM 3 DIVISÓRIAS FECHADAS COM ZIPER , TAMANHO 30 CM DE ALTURA X 42CM DE COMPRIMENTO X 13 DE LARGURA, BOLSO EXTERNO 22 CM DE ALTURA X34 CM COMPRIMENTO X4 CM LARGURA , ALÇA DE OMBRO COM REGULAGEM , 2 CALÇAS DE MÃO E ALÇA DE MOCHILA.	UND	1820	2.276
7	CAMISA EM PV SUBLINHADA TAMANHA PP NAS CORES VARIADAS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO .	UND	1852	2.315
8	CAMISA EM PV SUBLINHADA TAMANHO P NAS CORES VARIADAS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO .	UND	1832	2.290
9	CAMISA EM PV SUBLINHADA TAMANHO M NAS CORES VARIADAS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO .	UND	2840	3.550
10	CAMISA EM PV SUBLINHADA TAMANHO G NAS CORES VARIADAS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO .	UND	2520	3.150
11	CAMISA EM PV SUBLINHADA TAMANHO GG NAS CORES VARIADAS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO	UND	1396	1.745
12	CAMISA EM PV C/ LOGO ADULTO P NAS CORES VARIADAS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO	UND	1644	2.056
13	CAMISA EM PV C/ LOGO ADULTO M NAS CORES VARIADAS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO	UND	1707	2.134
14	CAMISA EM PV C/ LOGO ADULTO G NAS CORES VARIADAS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO	UND	1392	1.740
15	CAMISA EM PV C/ LOGO ADULTO GG NAS CORES VARIADAS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO	UND	37	46
16	CAMISA EM PV C/ LOGO ADULTO XGG NAS CORES VARIADAS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO	UND	16	20
17	CAMISA EM PV SUBLINHADA TAMANHO P INFANTIL NAS CORES VARIADAS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO .	UND	768	960

18	CAMISA EM PV SUBLINHADA TAMANHO M INFANTIL NAS CORES VARIADAS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO .	UND	768	960
19	CAMISA EM PV SUBLINHADA TAMANHO G INFANTIL NAS CORES VARIADAS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO .	UND	752	940
20	CAMISA MANGA CURTA EM ALGODÃO FIO 30 - TAMANHO P AS CORES VARIADAS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO .	UND	1516	1.895
21	CAMISA MANGA CURTA EM ALGODÃO FIO 30 - TAMANHO M AS CORES VARIADAS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO .	UND	1812	2.265
22	CAMISA MANGA CURTA EM ALGODÃO FIO 30 - TAMANHO G AS CORES VARIADAS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO .	UND	2380	2.975
23	CAMISA MANGA CURTA EM ALGODÃO FIO 30 - TAMANHO GG AS CORES VARIADAS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO .	UND	1044	1.306
24	CAMISA MANGA CURTA EM ALGODÃO FIO 30 - TAMANHO XGG AS CORES VARIADAS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO .	UND	16	20
25	CAMISA MANGA LONGA EM ALGODÃO FIO 30 - TAMANHO P ,AS CORES VARIADAS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO .	UND	556	696
26	CAMISA MANGA LONGA EM ALGODÃO FIO 30 - TAMANHO M AS CORES VARIADAS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO .	UND	565	706
27	CAMISA MANGA LONGA EM ALGODÃO FIO 30 - TAMANHO G AS CORES VARIADAS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO .	UND	668	836
28	CAMISA MANGA LONGA EM ALGODÃO FIO 30 - TAMANHO GG AS CORES VARIADAS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO .	UND	50	60
29	CAMISA EM PV C/LOGO FTND. JUVENIL P	UND	800	1.000
30	CAMISA EM PV C/LOGO FTND. JUVENIL M	UND	800	1.000
31	CAMISA EM PV C/LOGO FTND. JUVENIL G	UND	800	1.000
32	CAMISA FEMININA EM PV RAM P,M,G,GG COSTURAS NA LATERAL E COM DESENHOS PINTADOS COM MANGAS CURTA E GOLAS DE PUNHO.	UND	2020	2.524
33	CAMISA BABYLOOK GOLA REDONDA (PIQUET) CUSTURA LATERAL P , EM MALHA FIO 30.1 AS CORES VARIADAS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO .	UND	947	1.184

34	CAMISA BABYLOOK GOLA REDONDA (PIQUET) CUSTURA LATERAL M EM MALHA FIO 30.1 ,AS CORES VARIADAS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO .	UND	959	1.199
35	CAMISA BABYLOOK GOLA REDONDA (PIQUET) CUSTURA LATERAL G EM MALHA FIO 30.1 ,AS CORES VARIADAS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO .	UND	952	1.190
36	CAMISA BABYLOOK GOLA REDONDA (PIQUET) CUSTURA LATERAL GG EM MALHA FIO 30.1 ,AS CORES VARIADAS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO .	UND	682	852
37	CAMISA BABYLOOK GOLA V P	UND	145	181
38	CAMISA BABYLOOK GOLA V M	UND	145	187
39	CAMISA BABYLOOK GOLA V G	UND	145	187
40	CAMISA BABYLOOK GOLA V GG	UND	148	185
41	CAMISA GOLA POLO V EM MALHA FIO 30.1 TAM P,M,G E GG , COSTURAS NA LATERAL E BORDADAS	UND	640	800
42	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA FIO 30.1 TAM P,M,G E GG , COSTURAS NA LATERAL E PINTADAS .	UND	5288	6.610
43	CAMISA MASCULINA EM MALHA FIO 30.1 TAMANHOS , P,M,G,GG , COSTURADAS NA LATERAL E COM DESENHOS PINTADOS , COM MANGAS EM PUNHO E GOLA POLO	UND	680	850
44	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA P COM BORDADO	UND	1017	1.272
45	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA M COM BORADO	UND	1032	1.290
46	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA G COM BORDADO	UND	988	1.236
47	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA GG COM BORDADO	UND	8	10
48	CAMISETA REGATA FEMININA EM MALDA FIO 30.1 TAM: P,M,G,GG COSTURAS LATERAIS E COM DSENHOS PINTADOS .	UND	1864	2.330
49	CAMISETA REGATA MASCULINO EM MALDA FIO 30.1 TAM: P,M,G,GG COSTURAS LATERAIS E COM DSENHOS PINTADOS .	UND	2024	2.530
50	CAMISA EM BRIM NA COR E FAIXA DE SEGURANÇA SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHO P	UND	32	40
51	CAMISA EM BRIM NA COR E FAIXA DE SEGURANÇA SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHO M	UND	104	130
52	CAMISA EM BRIM NA COR E FAIXA DE SEGURANÇA SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHO G	UND	56	70
53	CAMISA EM BRIM NA COR E FAIXA DE SEGURANÇA SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHO GG	UND	8	10
54	CALÇAS COMPRIDAS CARGO EM BRIM P 36/40	UND	200	250
55	CALÇAS COMPRIDAS CARGO EM BRIM M - 42/46	UND	80	100
56	CALÇA EM BRIM COM BOLSO INTERNO E COSTURA EM TRÊS LINHAS TAMANHOS DE 34 A 52 , COM DETALHES EM BORDADOS .	UND	416	520

57	COLETE ESPORTIVO P,M,G	UND	1040	1.300
58	COLETE EM BRIM P,M,G	UND	80	100
59	COLETE ESPORTIVO P JUVENIL	UND	240	300
60	COLETE ESPORTIVO M JUVENIL	UND	320	400
61	COLETE ESPORTIVO G JUVENIL	UND	240	300
62	COLETE P	UND	32	40
63	COLETE M	UND	45	56
64	COLETE G	UND	13	16
65	COLETE GG	UND	45	56
66	CONJ. EDUC INFANTIL SHORT (HELANCA) CAMISETA PV P	UND	400	500
67	CONJ. EDUC INFANTIL SHORT (HELANCA) CAMISETA PV M	UND	400	500
68	CONJ. EDUC INFANTIL SHORT (HELANCA) CAMISETA PV G	UND	800	1000
69	CALÇA PARA GUARDA MUNICIPAL ,FARDAMENTO DOS GCM, TAMANHO 40, CALÇA TÁTICA, NA COR AZUL MARINHO, TECIDO BRIM , FECHAR COM BOTÃO E ZÍPER, 6 BOLSOS: SENDO 1 EM CADA PERNA LOCALIZADOS NA LINHA DA COXA COM VELCRO, 1 BOLSO EM CADA LADO DA CALÇA TIPO FACA (BOLSO DE MÃO) E 2 BOLSOS NA PARTE TRASEIRA DA CALÇA COM VELCRO, PASSADOR DE CINTA E REFORÇO NO CAVALO, CONFORME LAYOUT.	UND	20	24
70	CALÇA PARA GUARDA MUNICIPAL , FARDAMENTO DOS GCM ,TAMANHO 42, CALÇA TÁTICA, NA COR AZUL MARINHO, TECIDO BRIM , FECHAR COM BOTÃO E ZÍPER, 6 BOLSOS: SENDO 1 EM CADA PERNA LOCALIZADOS NA LINHA DA COXA COM VELCRO, 1 BOLSO EM CADA LADO DA CALÇA TIPO FACA (BOLSO DE MÃO) E 2 BOLSOS NA PARTE TRASEIRA DA CALÇA COM VELCRO, PASSADOR DE CINTA E REFORÇO NO CAVALO, CONFORME LAYOUT.	UND	26	32
71	CALÇA PARA GUARDA MUNICIPAL , FARDAMENTO DOS GCM ,TAMANHO 46, CALÇA TÁTICA, NA COR AZUL MARINHO, TECIDO BRIM , FECHAR COM BOTÃO E ZÍPER, 6 BOLSOS: SENDO 1 EM CADA PERNA LOCALIZADOS NA LINHA DA COXA COM VELCRO, 1 BOLSO EM CADA LADO DA CALÇA TIPO FACA (BOLSO DE MÃO) E 2 BOLSOS NA PARTE TRASEIRA DA CALÇA COM VELCRO, PASSADOR DE CINTA E REFORÇO NO CAVALO, CONFORME LAYOUT.	UND	26	32
72	CALÇA PARA GUARDA MUNICIPAL , FARDAMENTO DOS GCM ,TAMANHO 48, CALÇA TÁTICA, NA COR AZUL MARINHO, TECIDO BRIM , FECHAR COM BOTÃO E ZÍPER, 6 BOLSOS: SENDO 1 EM CADA PERNA LOCALIZADOS NA LINHA DA COXA COM VELCRO, 1 BOLSO EM CADA LADO DA CALÇA TIPO FACA (BOLSO DE MÃO) E 2 BOLSOS NA PARTE TRASEIRA DA CALÇA COM VELCRO, PASSADOR DE CINTA E REFORÇO NO CAVALO, CONFORME LAYOUT.	UND	38	48
73	CALÇA PARA GUARDA MUNICIPAL , FARDAMENTO DOS GCM ,TAMANHO 50, CALÇA TÁTICA, NA COR AZUL MARINHO, TECIDO BRIM , FECHAR COM BOTÃO E ZÍPER, 6 BOLSOS: SENDO 1 EM CADA PERNA LOCALIZADOS NA LINHA DA COXA COM VELCRO, 1 BOLSO EM CADA LADO DA CALÇA TIPO FACA (BOLSO DE MÃO) E 2 BOLSOS NA PARTE TRASEIRA DA CALÇA COM VELCRO, PASSADOR DE CINTA E REFORÇO NO CAVALO, CONFORME LAYOUT.	UND	13	16

74	CALÇA PARA GUARDA MUNICIPAL , FARDAMENTO DOS GCM ,TAMANHO 54, CALÇA TÁTICA, NA COR AZUL MARINHO, TECIDO BRIM , FECHAR COM BOTÃO E ZÍPER, 6 BOLSOS: SENDO 1 EM CADA PERNA LOCALIZADOS NA LINHA DA COXA COM VELCRO, 1 BOLSO EM CADA LADO DA CALÇA TIPO FACA (BOLSO DE MÃO) E 2 BOLSOS NA PARTE TRASEIRA DA CALÇA COM VELCRO, PASSADOR DE CINTA E REFORÇO NO CAVALO, CONFORME LAYOUT.	UND	6	8
75	CUTURNO: CALÇADO DE SEGURANÇA PARA GUARDA PATRIMONIAL: Nº 36 TIPO COTURNO MILITAR - CANO LONGO, LONA E COURO (COM NO MÍNIMO 50% DE COURO NO PRODUTO), SOLADO COLADO E COSTURADO, EXTRA LEVE, COM ZÍPER E CADARÇO, NA COR PRETO.	PAR	13	16
76	CUTURNO : CUTURNO: CALÇADO DE SEGURANÇA PARA GUARDA PATRIMONIAL: Nº 37 TIPO COTURNO MILITAR - CANO LONGO, LONA E COURO (COM NO MÍNIMO 50% DE COURO NO PRODUTO), SOLADO COLADO E COSTURADO, EXTRA LEVE, COM ZÍPER E CADARÇO, NA COR PRETO.	PAR	6	8
77	CUTURNO : CUTURNO: CALÇADO DE SEGURANÇA PARA GUARDA PATRIMONIAL: Nº 38 TIPO COTURNO MILITAR - CANO LONGO, LONA E COURO (COM NO MÍNIMO 50% DE COURO NO PRODUTO), SOLADO COLADO E COSTURADO, EXTRA LEVE, COM ZÍPER E CADARÇO, NA COR PRETO.	PAR	6	8
78	CUTURNO CUTURNO : CUTURNO: CALÇADO DE SEGURANÇA PARA GUARDA PATRIMONIAL: Nº 40 TIPO COTURNO MILITAR - CANO LONGO, LONA E COURO (COM NO MÍNIMO 50% DE COURO NO PRODUTO), SOLADO COLADO E COSTURADO, EXTRA LEVE, COM ZÍPER E CADARÇO, NA COR PRETO.	PAR	25	32
79	CUTURNO : CUTURNO: CALÇADO DE SEGURANÇA PARA GUARDA PATRIMONIAL: Nº 41 TIPO COTURNO MILITAR - CANO LONGO, LONA E COURO (COM NO MÍNIMO 50% DE COURO NO PRODUTO), SOLADO COLADO E COSTURADO, EXTRA LEVE, COM ZÍPER E CADARÇO, NA COR PRETO.	PAR	51	64
80	CUTURNO: CALÇADO DE SEGURANÇA PARA GUARDA PATRIMONIAL: Nº 42 TIPO COTURNO MILITAR - CANO LONGO, LONA E COURO (COM NO MÍNIMO 50% DE COURO NO PRODUTO), SOLADO COLADO E COSTURADO, EXTRA LEVE, COM ZÍPER E CADARÇO, NA COR PRETO.	PAR	19	24
81	CUTURNO: CALÇADO DE SEGURANÇA PARA GUARDA PATRIMONIAL: Nº 43 TIPO COTURNO MILITAR - CANO LONGO, LONA E COURO (COM NO MÍNIMO 50% DE COURO NO PRODUTO), SOLADO COLADO E COSTURADO, EXTRA LEVE, COM ZÍPER E CADARÇO, NA COR PRETO.	PAR	13	16
82	CINTO DE GUARNIÇÃO TAMANHO P : OPERACIONAL, NA COR PRETA, MEDINDO 1,30 DE COMPRIMENTO, LARGURA DE 5 CM, ESPESSURA DE 4 MM, EM CADARÇO DE NYLON REF 54 X 3,5 MODELO AMERICANO COM FIVELA EM METAL REFORÇADO E DE ENCAIXE, AJUSTADO COM PRESILHAS DE METAL, TENDO VELCRO NA PARTE INTERNA PARA AJUSTE NAS DUAS EXTREMIDADES PARA TAMANHO .	PAR	19	24

83	CINTO DE GUARNIÇÃO TAMANHO M : OPERACIONAL, NA COR PRETA, MEDINDO 1,30 DE COMPRIMENTO, LARGURA DE 5 CM, ESPESSURA DE 4 MM, EM CADARÇO DE NYLON REF 54 X 3,5 MODELO AMERICANO COM FIVELA EM METAL REFORÇADO E DE ENCAIXE, AJUSTADO COM PRESILHAS DE METAL, TENDO VELCRO NA PARTE INTERNA PARA AJUSTE NAS DUAS EXTREMIDADES PARA TAMANHO .	UND	38	48
84	CINTO DE GUARNIÇÃO TAMANHO G : OPERACIONAL, NA COR PRETA, MEDINDO 1,30 DE COMPRIMENTO, LARGURA DE 5 CM, ESPESSURA DE 4 MM, EM CADARÇO DE NYLON REF 54 X 3,5 MODELO AMERICANO COM FIVELA EM METAL REFORÇADO E DE ENCAIXE, AJUSTADO COM PRESILHAS DE METAL, TENDO VELCRO NA PARTE INTERNA PARA AJUSTE NAS DUAS EXTREMIDADES PARA TAMANHO .	UND	70	88
85	CINTO DE GUARNIÇÃO TAMANHO GG : OPERACIONAL, NA COR PRETA, MEDINDO 1,30 DE COMPRIMENTO, LARGURA DE 5 CM, ESPESSURA DE 4 MM, EM CADARÇO DE NYLON REF 54 X 3,5 MODELO AMERICANO COM FIVELA EM METAL REFORÇADO E DE ENCAIXE, AJUSTADO COM PRESILHAS DE METAL, TENDO VELCRO NA PARTE INTERNA PARA AJUSTE NAS DUAS EXTREMIDADES PARA TAMANHO .	UND	6	8
86	CAMISA- SAMU , EM POLIVISCOSE , MANGA CURTA, COR AZUL MARINHO TAMANHOS P,M,G,GG E EG (QUANTIDADES DE CADA TAMANHO A DEFINIR) , COM SERIGRAFIA LADO DIREITO- FRENTE EMBLEMA DO SAMU 192 MEDINDO 07CM POR 11CM DE ALTURA ,ACIMA DELE A FUNÇÃO (TÉCNICO DE ENFERMAGEM E CONDUTOR). A LOGOMARCA SAMU192, BANDEIRAS E FUNÇÕES DEVEM SER SERIGRAFADOS NA CAMISETA. MANGA DIREITA:LOGOMARCA DA SAMU 192 LOCALIZADA LATERALMENTE , MEDINDO DO OMBRO PARA BAIXO 5CM PARA A APLICAÇÃO - MEDINDO 07 CM POR 11CM. MANGA ESQUERDA: BANDEIRA DO PARÁ E MUNICIPIO DE CAPANEMA , MEDINDO 3,5CM POR 4,5 CM CADA UMA (PA EM CIMA E CAPANEMA EM BAIXO). - APLICADAS A 5 CM DO OMBRO. COSTAS LOGOMARCA DO SAMU 192 MEDINDO 15CM X25CM. AS CAMISETAS DEVERÃO TER GARANTIA QUANTO AO DESENVOLVIMENTO APÓS A LAVAGEM COMUM, FORMAÇÃO DE BOLINHAS , ESGARÇAR E SOLTAR O MATERIAL USADO NA SERIGRAFIA.	UND	64	80
87	FRONHAS PARA TRAVESSEIROS , NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 CM X 40CM X 10 CM , EM TECIDO PERCAL 150 FIOS OU SUPERIOR , NA COR BRANCA E NA COR AZUL.	UND	48	60
88	GANDOLA TECIDO BRIM TAMANHO 36 ; MANGA LONGA, COR AZUL MARINHO; GANDOLA DE MODELO TÁTICO PARA A GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL - COM AMARRILHO NA CINTURA, 06 BOTÕES, 05 BOLSOS SENDO 02 NO PEITO, 02 ABAIXO DA LINHA DA CINTURA COM VELCRO E 01 PEQUENO NO BRAÇO ESQUERDO COM ZÍPER; CONTENDO O LOGO DA GUARDA NO BRAÇO ESQUERDO, BRASÃO MUNICIPAL NO BRAÇO DIREITO E AS INSCRIÇÕES ACIMA DOS BOLSO NO PEITO, LADO ESQUERDO PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, LADO DIREITO O NOME DO GMP EM LETRAS BRANCAS, CONFORME LAYOUT.	UND	6	8

89	GANDOLA TECIDO BRIM TAMANHO 38 ; MANGA LONGA, COR AZUL MARINHO; GANDOLA DE MODELO TÁTICO PARA A GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL - COM AMARRILHO NA CINTURA, 06 BOTÕES, 05 BOLSOS SENDO 02 NO PEITO, 02 ABAIXO DA LINHA DA CINTURA COM VELCRO E 01 PEQUENO NO BRAÇO ESQUERDO COM ZÍPER; CONTENDO O LOGO DA GUARDA NO BRAÇO ESQUERDO, BRASÃO MUNICIPAL NO BRAÇO DIREITO E AS INSCRIÇÕES ACIMA DOS BOLSO NO PEITO, LADO ESQUERDO PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, LADO DIREITO O NOME DO GMP EM LETRAS BRANCAS, CONFORME LAYOUT.	UND	20	24
90	GANDOLA TECIDO BRIM TAMANHO 40 ; MANGA LONGA, COR AZUL MARINHO; GANDOLA DE MODELO TÁTICO PARA A GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL - COM AMARRILHO NA CINTURA, 06 BOTÕES, 05 BOLSOS SENDO 02 NO PEITO, 02 ABAIXO DA LINHA DA CINTURA COM VELCRO E 01 PEQUENO NO BRAÇO ESQUERDO COM ZÍPER; CONTENDO O LOGO DA GUARDA NO BRAÇO ESQUERDO, BRASÃO MUNICIPAL NO BRAÇO DIREITO E AS INSCRIÇÕES ACIMA DOS BOLSO NO PEITO, LADO ESQUERDO PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, LADO DIREITO O NOME DO GMP EM LETRAS BRANCAS, CONFORME LAYOUT.	UND	6	8
91	GANDOLA TECIDO BRIM TAMANHO 42 ; MANGA LONGA, COR AZUL MARINHO; GANDOLA DE MODELO TÁTICO PARA A GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL - COM AMARRILHO NA CINTURA, 06 BOTÕES, 05 BOLSOS SENDO 02 NO PEITO, 02 ABAIXO DA LINHA DA CINTURA COM VELCRO E 01 PEQUENO NO BRAÇO ESQUERDO COM ZÍPER; CONTENDO O LOGO DA GUARDA NO BRAÇO ESQUERDO, BRASÃO MUNICIPAL NO BRAÇO DIREITO E AS INSCRIÇÕES ACIMA DOS BOLSO NO PEITO, LADO ESQUERDO PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, LADO DIREITO O NOME DO GMP EM LETRAS BRANCAS, CONFORME LAYOUT.	UND	13	16
92	GANDOLA TECIDO BRIM TAMANHO 44 ; MANGA LONGA, COR AZUL MARINHO; GANDOLA DE MODELO TÁTICO PARA A GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL - COM AMARRILHO NA CINTURA, 06 BOTÕES, 05 BOLSOS SENDO 02 NO PEITO, 02 ABAIXO DA LINHA DA CINTURA COM VELCRO E 01 PEQUENO NO BRAÇO ESQUERDO COM ZÍPER; CONTENDO O LOGO DA GUARDA NO BRAÇO ESQUERDO, BRASÃO MUNICIPAL NO BRAÇO DIREITO E AS INSCRIÇÕES ACIMA DOS BOLSO NO PEITO, LADO ESQUERDO PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, LADO DIREITO O NOME DO GMP EM LETRAS BRANCAS, CONFORME LAYOUT.	UND	19	24
93	GANDOLA TECIDO BRIM TAMANHO 46 ; MANGA LONGA, COR AZUL MARINHO; GANDOLA DE MODELO TÁTICO PARA A GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL - COM AMARRILHO NA CINTURA, 06 BOTÕES, 05 BOLSOS SENDO 02 NO PEITO, 02 ABAIXO DA LINHA DA CINTURA COM VELCRO E 01 PEQUENO NO BRAÇO ESQUERDO COM ZÍPER; CONTENDO O LOGO DA GUARDA NO BRAÇO ESQUERDO, BRASÃO MUNICIPAL NO BRAÇO DIREITO E AS INSCRIÇÕES ACIMA DOS BOLSO NO PEITO, LADO ESQUERDO PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, LADO DIREITO O NOME DO GMP EM LETRAS BRANCAS, CONFORME LAYOUT.	UND	25	32

94	GANDOLA TECIDO BRIM TAMANHO 48 ; MANGA LONGA, COR AZUL MARINHO; GANDOLA DE MODELO TÁTICO PARA A GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL - COM AMARRILHO NA CINTURA, 06 BOTÕES, 05 BOLSOS SENDO 02 NO PEITO, 02 ABAIXO DA LINHA DA CINTURA COM VELCRO E 01 PEQUENO NO BRAÇO ESQUERDO COM ZÍPER; CONTENDO O LOGO DA GUARDA NO BRAÇO ESQUERDO, BRASÃO MUNICIPAL NO BRAÇO DIREITO E AS INSCRIÇÕES ACIMA DOS BOLSO NO PEITO, LADO ESQUERDO PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, LADO DIREITO O NOME DO GMP EM LETRAS BRANCAS, CONFORME LAYOUT.	UND	38	48
95	GANDOLA TECIDO BRIM TAMANHO 54 ; MANGA LONGA, COR AZUL MARINHO; GANDOLA DE MODELO TÁTICO PARA A GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL - COM AMARRILHO NA CINTURA, 06 BOTÕES, 05 BOLSOS SENDO 02 NO PEITO, 02 ABAIXO DA LINHA DA CINTURA COM VELCRO E 01 PEQUENO NO BRAÇO ESQUERDO COM ZÍPER; CONTENDO O LOGO DA GUARDA NO BRAÇO ESQUERDO, BRASÃO MUNICIPAL NO BRAÇO DIREITO E AS INSCRIÇÕES ACIMA DOS BOLSO NO PEITO, LADO ESQUERDO PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, LADO DIREITO O NOME DO GMP EM LETRAS BRANCAS, CONFORME LAYOUT.	UND	6	8
96	JALECO LONGO EM BRIM G	UND	40	50
97	LENÇOL PARA CAMA ADULTO EM TECIDO TRITONE NA COR AZUL ROYAL.	UND	134	168
98	LENÇOL PARA CAMA SOLTEIROEM TECIDO TRICOLINE.	UND	96	120
99	LENÇOL PARA BERÇO EM TECIDO TRICOLINE NA COR AZUL ROYAL.	UND	96	120
100	LENÇOL COM ELASTICO TECIDO TRICOLINE, MDINDO 88X188X22 CM , NA COR AZUL ROYAL.	UND	96	120
101	MOCHILA TIPO ESCOLAR - MODELO UNISSEX , BOLSOA FRONTAL , SUPERIOR E INTERIOR , BASE ACOLCHOADA , ALÇAS AJUSTAVEIS , ACOLCHOADAS TAMANHO ÚNICO : COMPOSIÇÃO 75% POLIESTER 600D E 25% NÁILON 210D. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 30X45X16 CM.	UND	1744	2180
102	SUADEIRA: GOLA CARECA, COR AZUL MARINHO, MALHA FRIA, MANGA CURTA, TAMANHO P CAMISETA DE UNIFORME DA GUARDA MUNICIPAL - TARJETA COM O NOME DO GMC BORDADO EM BRANCO LADO DIRETO NA FRENTE, LOGO DA GUARDA NO BRAÇO ESQUERDO, BRASÃO MUNICIPAL NO BRAÇO DIREITO; PMC NO LADO ESQUERDO NA FRETE E NAS COSTAS GUARDA MUNICIPAL EM LETRAS BRANCAS, CONFORME LAYOUT .	UND	25	32
103	SUADEIRA: GOLA CARECA, COR AZUL MARINHO, MALHA FRIA, MANGA CURTA, TAMANHO M CAMISETA DE UNIFORME DA GUARDA MUNICIPAL - TARJETA COM O NOME DO GMC BORDADO EM BRANCO LADO DIRETO NA FRENTE, LOGO DA GUARDA NO BRAÇO ESQUERDO, BRASÃO MUNICIPAL NO BRAÇO DIREITO; PMC NO LADO ESQUERDO NA FRETE E NAS COSTAS GUARDA MUNICIPAL EM LETRAS BRANCAS, CONFORME LAYOUT	UND	44	56

104	SUADEIRA: GOLA CARECA, COR AZUL MARINHO, MALHA FRIA, MANGA CURTA, TAMANHO G CAMISETA DE UNIFORME DA GUARDA MUNICIPAL - TARJETA COM O NOME DO GMC BORDADO EM BRANCO LADO DIRETO NA FRENTE, LOGO DA GUARDA NO BRAÇO ESQUERDO, BRASÃO MUNICIPAL NO BRAÇO DIREITO; PMC NO LADO ESQUERDO NA FRETE E NAS COSTAS GUARDA MUNICIPAL EM LETRAS BRANCAS, CONFORME LAYOUT	UND	51	64
105	SUADEIRA: GOLA CARECA, COR AZUL MARINHO, MALHA FRIA, MANGA CURTA, TAMANHO GG. CAMISETA DE UNIFORME DA GUARDA MUNICIPAL - TARJETA COM O NOME DO GMC BORDADO EM BRANCO LADO DIRETO NA FRENTE, LOGO DA GUARDA NO BRAÇO ESQUERDO, BRASÃO MUNICIPAL NO BRAÇO DIREITO; PMC NO LADO ESQUERDO NA FRETE E NAS COSTAS GUARDA MUNICIPAL EM LETRAS BRANCAS, CONFORME LAYOUT	UND	12	16
106	UNIFORME TIPO MACACÃO PARA ENFERMEIROS , AUXILIARES DE ENFERMAGEM , E CONDUTORES DA SAMU . COM TAMANHOS A DEFINIR . MACACÃO : CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO TERBRIN PRÉ ENCOLHIDO , COM ARMAÇÃO TIPO SARJA 2/1 ; PESO 22 1G/M2,LARGURA 1,60M; COMPOSTO DE 67% DE FIBRA DE POLIESTER E 33% DE FIBRA DE ALGODÃO) TIPO TEBRIM OU PERFEITAMENTE SIMILAR NA COR AZUL MARINHO , PADRÃO 1941010- TP DA ESCALA PANTONE, TINGIMENTO EM CORES FIRMES RESISTENTES AO USO E LAVAGENS . GOLA ; GOLA BAIXA TIPO PADRE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM DE LARGURA COM UM PERFEITO ACABAMENTO ARRENDONDADO , GANCHO DO MACACÃO DEVERÁ TER COSTURA REFORÇADA DE FORMA QUE A COSTURA NÃO ABRA NA HORA DE PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM QUE O.SOCORRISTA FIQUE AGACHADO. MANGA: MANGA LONGA, SOB FAIXA REFLETIVA DE 4CM DE LARGURA NA COR PRATA, COM PUNHO (FECHADO EM ZIPER) COM UM BOLSO NA LATERAL DA MANGA ESQUERDA DE QUEM VESTE (MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM DE LARGURA X 12CM DE COMPRIMENTO, PARA GUARDA DE APARELHO CELULAR), COM LAPELA MEDINDO 6CM DE LARGURA, FECHAMNETO COM LAPELA E VELCRO (LAPELA COM APROXIMADAMENTE 5CM), SENDO ESTE VELCRO COM APROXIMADAMENTE 2CM DE LARGURA EM TODA EXTENSÃO DA BORDA INFERIOR. FECHAMENTO DO MACACÃO: FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER SENDO SEU COMPRIMENTO PROPORCIONAL A NUMERAÇÃO DO MACACÃO (COM VISTA EXTERNA "TRANSPASSADA" COM LARGURA DE 5,5CM EM TODA EXTENSÃO DO ZÍPER E PROTEÇÃO INTERNA AFIM DE QUE O ZÍPER NÃO FIQUE EM CONTATO DIRETO COM A PELE DO USUÁRIO. PROTRÇÃO EM MATELASSÉ: REFORÇO EM TECIDO MATELASSÉ (MANTA 100 DUPLA) NA COR AZUL MARINHO, NOS OMBROS, COTOVELO E JOELHOS EM AMBAS AS PERNAS, A PROTEÇÃO DEVERÁ TER APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO X 22CM DE LARGURA, LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL. PARTE INFERIOR DO MACACÃO: FAIXA REFLETIVA: EM TODA CIRCUNSTÂNCIA DA SPERNAS, (FAIXA LOCALIZADAS ABAIXODO MATELASSÉ). FAIXA VERMELHA E LARANJA: APLICAÇÃO DE FAIXA DE APROXIMADAMENTE 2,0CM (CADA FAIXA) NA COR VEREMLHA PADRÃO 191663-TP DA ESCALA PANTONE E NA COR LARANJA PADRÃO 161363-TP DA ESCALA PANTONE EM POLIAMIDA (LARANJA NA FRENTE E VERMELHA ATRÁS, SENDO COM ESPAÇO DE 15MM NS LATERAIS, COM ESPAÇO DE 15MM ENTRE CADA UMA. SENDO APLICADA EM TODA EXTENSÃO LATERAL EXTENA DO MACACÃO DESDE A CAVA ATÉ O TORNOZELO E NAS MANGAS APÓS OS BOLSOS ATÉ O PUNHO. BORDADOS: EMBLEMA SAMU - 192 NAS COSTAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA E FUNÇÃO DO PROFISSIONAL EM CÔNCAVO ACIMA DO EMBLEMA COM 5,0CM DE ALTURA X 2,5CM DE LARGURA. "BORDADOS CHEIOS." DE ACORDO COM ANEXO LARGURA X 4CM DE ALTURA E FECHAMENTO EM ZIPER; ESTE BOLSO DEVERÁ FICAR LOCALIZADO APROXIMADAMENTE HÁ 6CM DE ALTURA DO OMBRO (LAPELA COM APROXIMADAMENTE 3,5CM DE COMPRIMENTO), DEVE POSSUIR ABERTURA PARA GUARDA DE CANETA. FRENTE DO MACACÃO: FRENTE COM DOIS BOLSOS	UND	64	80

<p>RETANGULARES FRONTAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16CM DE COMPRIMENTO X 13CM DE LARGURA, CHAPADOS COM CANTOS CHANFRADOS, DUAS COSTURAS PARALELAS, FECHAMENTO COM ZÍPER (DE BOA QUALIDADE QUE FACILITE SUA ABERTURA) COM ABERTURA PARA CANETA NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO DA ESQUERDA DE QUEM VESTE, TARJETA NO MESMO TECIDOPREGADO EM VELCRO PARA IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO SERVIDOR ACIMA DO BOLSO DA DIREITA DE QUEM VESTE, (TARJETA APROXIMADAMENTE 18CM X 22CM, FECHAMENTO COM ZÍPER, EM CIMA DO BOLSO DA PERNA ESQUERDA CONFECCÃO DE UM BOLSO PARA ACONDICIONAMENTO DE TESOURA "PONTA ROMBA," COM BOTÃO DE PRESSÃO. PARTE POSTERIOR DA CALÇA : DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, CHANFRADOS, COM DUAS COSTURAS PARALELAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO E DE 16CM DE LARGURA, FECHAMENTO COM LAPELA E VELCRO (LAPELA COM APROXIMADAMENTE 5CM), SENDO ESTE VELCRO COM APROXIMADAMENTE 2CM DE LARGURA EM TODA EXTENSÃO DA BORDA INFERIOR.</p> <p>FECHAMENTO DO MACACÃO: FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER SENDO SEU COMPRIMENTO PROPORCIONAL A NUMERAÇÃO DO MACACÃO (COM VISTA EXTERNA "TRANSPASSADA" COM LARGURA DE 5,5CM EM TODA EXTENSÃO DO ZÍPER E PROTEÇÃO INTERNA AFIM DE QUE O ZÍPER NÃO FIQUE EM CONTATO DIRETO COM A PELE DO USUÁRIO. PROTRÇÃO EM MATELASSÊ: REFORÇO EM TECIDO MATELASSÊ (MANTA 100 DUPLA) NA COR AZUL MARINHO, NOS OMBROS, COTOVELO E JOELHOS EM AMBAS AS PERNAS, A PROTEÇÃO DEVERÁ TER APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO X 22CM DE LARGURA, LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL. PARTE INFERIOR DO MACACÃO: FAIXA REFLETIVA: EM TODA CIRCUNSTÂNCIA DA SPERNAS, (FAIXA LOCALIZADAS ABAIXO DO MATELASSÊ). FAIXA VERMELHA E LARANJA: APLICAÇÃO DE FAIXA DE APROXIMADAMENTE 2,0CM (CADA FAIXA) NA COR VERMELHA PADRÃO 191663-TP DA ESCALA PANTONE E NA COR LARANJA PADRÃO 161363-TP DA ESCALA PANTONE EM POLIAMIDA (LARANJA NA FRENTE E VERMELHA ATRÁS, SENDO COM ESPAÇO DE 15MM NS LATERAIS, COM ESPAÇO DE 15MM ENTRE CADA UMA. SENDO APLICADA EM TODA EXTENSÃO LATERAL EXTENSA DO MACACÃO DESDE A CAVA ATÉ O TORNOZELO E NAS MANGAS APÓS OS BOLSOS ATÉ O PUNHO.</p> <p>BORDADOS: EMBLEMA SAMU - 192 NAS COSTAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA E FUNÇÃO DO PROFISSIONAL EM CÔNCAVO ACIMA DO EMBLEMA COM 5,0CM DE ALTURA X 2,5CM DE LARGURA. "BORDADOS CHEIOS." DE ACORDO COM ANEXO</p>			
--	--	--	--



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07010012019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 – PMC - SRP

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº ----- e Inscrição Estadual sob nº -----, com sede (endereço completo da matriz), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº -----, expedida pela ----- e CPF nº -----, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019 - Processo nº xxxx/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----

-----, -- de ----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07010012019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 – PMC - SRP**

**ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº. XX/2019 - Processo nº. XXXX/2019, promovido pela Prefeitura do Município Capanema, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de----- de 2019.

(assinatura)

(nome e RG do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07010012019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 – PMC - SRP
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PA

À Sr^a. Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Ref.:- PROCESSO Nº. xxx/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019

Prezada Pregoeira:

A empresa abaixo citada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. XX/2019 - Processo nº. XXX/2019, bem como de seus anexos, cujo objeto para finalidade de registro de preço, para a aquisição/prestação de serviços _____, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema/Pará, assim sendo, cumpre plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº. 02.

-----, -- de----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07010012019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 – PMC - SRP

ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 0XX/2019 - Processo nº xxx/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Capanema/Pará, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07010012019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 – PMC - SRP
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À

Prefeitura Municipal de Capanema-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____ (_____), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARA** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, constituídas na forma de Lei Complementar nº. 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

CAPANEMA/PA, XX,XXXXXX,2019

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

apresentação.

Prazo Contratual: **12 (doze) meses, após a assinatura do contrato entre as partes.**

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (____ por extenso _____)

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, N. CONTA):

A empresa citada esta de acordo com todas as exigências da presente licitação:

DATA:

ASSINATURA DO PROPONENTE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07010012019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 – PMC - SRP
ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº ___/2019- PMC

Pregão nº ___/2019-PMC-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.091/0001-45, com sede na Travessa Djalma Dutra, nº 2506, Centro, representada legalmente pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **Francisco Ferreira Freitas Neto**, portador da cédula de identidade nº SSP-PA e CPF nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. ___/2019 PMC-PP-SRP**, publicada no DOE do dia ___/___/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, em julgamento por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº10.520/2002, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços que visa a contratação de serviços de malharia em geral para a Prefeitura Municipal de Capanema, Secretarias e Fundos, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº ___/2019 PMC-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao serviço.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a

contratação pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer somente após 120(cento e vinte) dias da formalização da presente ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da

formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos objetos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente do contratado.

5.4 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o término do contrato ou o recebimento definitivo do objeto contratado pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento, de acordo com o Orçamento do Exercício 2019, abaixo.

0201- Gabinete do Prefeito
04.122.0003.2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito
0301- Secretaria de Administração
04.122.0002.2.007- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
0401- Secretaria de Finanças
04.123.0005.2.010- Manutenção da Secretaria de Finanças
0801- Secretaria de Planejamento
04.122.0002.2.076- Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento
0901-Secretaria Municipal de Educação
12.361.0019.2.081- Administração e Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0019.2.082- Manutenção de Unidades Escolares
12.365.0019.2.091- Manutenção de Creches
12.361.0019.2.084- Manutenção do Programa Salario Educação
2501- FUNDEB
12.361.00202.139- Manut. Do Ensino Fundamental 40%FUNDEB
12.365.0020.2.142- Manut. Do Ensino Infantil-FUNDEB
1101-Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0015.2.093- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
1201- Sec. Mun. Infra- Estrutura e Saneamento
15.122.0033.2.096- Manutenção da Sec. De Infra-Estrutura.
1301- Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
27.812.0018.2.103- Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
2101- Sec. Mun. De Ind. Cm. Turismo e Mineração
22.692.0062.2.110- Sec. Mun. De Ind. Cm. Turismo e Mineração
2301- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.542.0021.2.119- Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
2401-Secretaria Municipal de Agricultura
20.123.0011.2.128- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
2601- Sec. Municipal de Comunicação Social
24.122.0041.2.145- Sec. Municipal de Comunicação Social
2701- Sec. De Segurança do Patrimônio Público
06.181.0042.2.149- Sec. De Segurança do Patrimônio Público.
08.122.0054.2.014- Manutenção do Programa Centro de Ref. Especialidades CREAS
08.122.0063.2.016- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.0053.2.021- Manutenção do Programa Bolsa Família
08.243.0053.2.018- Manutenção das Ações Estratégica do PETI
08.244.0053.2.029- Manutenção do CRAS
08.244.0054.2.032- Manutenção do Programa Criança Feliz
08.122.0063.2.015- Manutenção dos Conselhos Municipais
08.243.0053.2.022- Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adol
08.244.0053.2.024- Manutenção do Programa IDG SUAS
08.244.0053.2.025- Manutenção da Rede de Serviços de Prot. Básica Federal
08.244.0053.2.030- Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinc.

08.244.0054.2.034- Manutenção da Rede de Proteção Especial Estadual
08.244.0054.2.036- Manutenção do Programa ACESSUAS.
0703- Fundo Municipal de Saúde
10.302.0068.1.025- Construção, aparelhamento e Manutenção de Polo Academia de Saúde
10.125.0043.2.038- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
10.301.0044.2.041- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0044.2.043- Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
10.301.0046.2.045- Manutenção do programa Saúde da Família-PSF
10.301.0047.2.047- Manutenção do programa agente Comunitário de Saúde-ACS
10.301.0053.2.051- Manutenção do Pab Fixo
10.301.0068.2.055- NASF- Nucleo de Apoio a Saúde da Família
10.302.0049.2.061- Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema Maca
10.302.0049.2.062- Manutenção do programa Melhor em Casa
10.302.0068.2.064- Manutenção do serviço de atendimento móvel de urgência-SAMU
10.302.0068.2.066- Manutenção do centro de apoio Psico Social- CAPS
10.302.0068.2.067- Manutenção do programa da unidade de pronto atendimento-UPA
10.302.0074.2.071- Manutenção Saúde na Escola-PSE
10.304.0051.2.073- Manutenção do programa de Vigilância sanitária e ambiental.
33.90.39.00 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1 – O contrato constitui o instrumento de formalização da prestação de serviço com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.2 – Quando houver necessidade de contratação dos serviços do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinatura de contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderão ser convocados os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecerem os serviços nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- 9.1.** A forma de prestação de serviço será conforme o contrato de prestação de serviços de malharia, dentro de todas as normalidade e exigências da Prefeitura Municipal de **Capanema** (PA) e secretarias requisitantes.
- 9.2.** Os produtos dos serviços de malharia poderão ser vistoriados e analisados a qualidade

através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro de preços e respectivo contrato, com multas cabíveis a presente situação.

9.3 - A CONTRATANTE encaminhará as solicitações à contratada conforme as necessidades das mesmas, dentro do horário de funcionamento deste, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 08:00 às 14:00 hs, mediante a apresentação de “ordem de serviço” (Em 2 duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente, e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente apresentado pela contratante.

9.4 – Os produtos dos serviços de malharia serão entregues no endereço em que se consta na ordem de serviço, com entrega das 08:00h às 13:00 h.

9.5. Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de serviço e/ou Nota de empenho emitida pelo Departamento financeiro e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA sob a pena de não recebimento dos serviços..

9.5 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Entregar os itens contratados de acordo com as condições e prazos propostos, e fornecê-los dentro dos modelos e tamanhos;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto, nos termos do instrumento de contrato;
- b) Definir o local para entrega do objeto contratado;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também

a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal requisitante, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema (Pa), ____ de _____ de 2019

Prefeitura Municipal de Capanema

CONTRATANTE

CONTRATADA

MANUETA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07010012019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 – PMC - SRP**

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXX-2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MALHARIA EM GERAL PARA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA,
SECRETARIAS E FUNDOS, QUE ENTRE SI
FAZEM MUNICÍPIO DE
CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL E A
EMPRESA XXXXXXXX

Pelo presente instrumento de contrato o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº05.149.091/0001-45, com sede na Avenida Djalma Dutra nº 2506, centro, Capanema, Estado do Pará, neste ato legalmente representando pelo Prefeito Municipal, senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 000000 – SSP/PA e do CPF nº 0000000000, residente e domiciliado neste Município, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa xxxxxxxx, cadastrada no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representada por quem de direito, xxxxxxx, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador(a) RG nº xxxxxx e CPF/MF nº xxxxx, residente e domiciliado a xxxxxx, simplesmente designada CONTRATADA, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de malharia em geral para a Prefeitura Municipal de Capanema, Secretarias e Fundos, conforme planilhas constantes da Ata de Registro de Preço, vinculada ao Edital nº XX/2019 e §1º desta cláusula, conforme as descrições e especificações abaixo e a proposta da Contratada.

§1º. Serão contratados os seguintes itens:

(...)

§2º. O quantitativo é estimado, e somente será pago o efetivamente solicitado e entregue

§3º. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº xx/2019, com seus Anexos, Ata de Registro de Preços e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Fornecer à CONTRATADA a “ordem de serviço”, devidamente preenchida, datada e assinada.
- d) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação nº XX/2019, e no contrato;
- e) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- g) Cumprir fielmente o Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, entregando os serviços em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;
- b) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao serviço/produto ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- c) Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os

devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

e) Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

f) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

g) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

i) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

k) Não contratar durante a prestação dos serviços servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;

l) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração,

ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

§1º. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

§2º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço dos serviços é o constante da Ata de Registro de Preço, vinculado ao Edital nº xxx/2019, cujo valor mensal a ser pago será obtido através da soma dos serviços efetivamente requisitados e recebidos pela Prefeitura Municipal e suas secretarias.

5.2 O valor estimado do presente contrato é R\$ xxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido;

6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;

§1º. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, rescisão do contrato e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa,

§2º. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

§3º. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata e deste contrato, desde que a partir de 120(cento e vinte) dias de sua formalização, e desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

§4º. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

§5º. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

6.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, até o trigésimo dia útil após a apresentação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

§1º. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente da contratada.

§2º. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

§3º. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

§4º. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

§5º. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista, sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato vigorará a partir da data de assinatura por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado caso ocorra necessidade e interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE no Orçamento Municipal, para Exercício de 2019:

0201- Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito

0301- Secretaria de Administração

04.122.0002.2.007- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

0401- Secretaria de Finanças

04.123.0005.2.010- Manutenção da Secretaria de Finanças

0801- Secretaria de Planejamento

04.122.0002.2.076- Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

0901-Secretaria Municipal de Educação

12.361.0019.2.081- Administração e Manutenção do Ensino Fundamental

- 12.361.0019.2.082- Manutenção de Unidades Escolares
- 12.365.0019.2.091- Manutenção de Creches
- 12.361.0019.2.084- Manutenção do Programa Salario Educação
- 2501- FUNDEB
 - 12.361.00202.139- Manut. Do Ensino Fundamental 40%FUNDEB
 - 12.365.0020.2.142- Manut. Do Ensino Infantil-FUNDEB
- 1101-Secretaria Municipal de Cultura
 - 13.392.0015.2.093- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
- 1201- Sec. Mun. Infra- Estrutura e Saneamento
 - 15.122.0033.2.096- Manutenção da Sec. De Infra-Estrutura.
- 1301- Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
 - 27.812.0018.2.103- Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
- 2101- Sec. Mun. De Ind. Cm. Turismo e Mineração
 - 22.692.0062.2.110- Sec. Mun. De Ind. Cm. Turismo e Mineração
- 2301- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 - 18.542.0021.2.119- Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 2401-Secretaria Municipal de Agricultura
 - 20.123.0011.2.128- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
- 2601- Sec. Municipal de Comunicação Social
 - 24.122.0041.2.145- Sec. Municipal de Comunicação Social
- 2701- Sec. De Segurança do Patrimônio Público
 - 06.181.0042.2.149- Sec. De Segurança do Patrimônio Público.
- 08.122.0054.2.014- Manutenção do Programa Centro de Ref. Especialidades CREAS
- 08.122.0063.2.016- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 08.243.0053.2.021- Manutenção do Programa Bolsa Família
- 08.243.0053.2.018- Manutenção das Ações Estratégica do PETI
- 08.244.0053.2.029- Manutenção do CRAS
- 08.244.0054.2.032- Manutenção do Programa Criança Feliz
- 08.122.0063.2.015- Manutenção dos Conselhos Municipais
- 08.243.0053.2.022- Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adol
- 08.244.0053.2.024- Manutenção do Programa IDG SUAS
- 08.244.0053.2.025- Manutenção da Rede de Serviços de Prot. Básica Federal
- 08.244.0053.2.030- Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinc.
- 08.244.0054.2.034- Manutenção da Rede de Proteção Especial Estadual
- 08.244.0054.2.036- Manutenção do Programa ACESSUAS.
- 0703- Fundo Municipal de Saúde
 - 10.302.0068.1.025- Construção, aparelhamento e Manutenção de Polo Academia de Saúde
 - 10.125.0043.2.038- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
 - 10.301.0044.2.041- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 - 10.301.0044.2.043- Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
 - 10.301.0046.2.045- Manutenção do programa Saúde da Família-PSF
 - 10.301.0047.2.047- Manutenção do programa agente Comunitário de Saúde-ACS
 - 10.301.0053.2.051- Manutenção do Pab Fixo
 - 10.301.0068.2.055- NASF- Nucleo de Apoio a Saúde da Família
 - 10.302.0049.2.061- Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema Maca
 - 10.302.0049.2.062- Manutenção do programa Melhor em Casa
 - 10.302.0068.2.064- Manutenção do serviço de atendimento móvel de urgência-SAMU
 - 10.302.0068.2.066- Manutenção do centro de apoio Psico Social- CAPS
 - 10.302.0068.2.067- Manutenção do programa da unidade de pronto atendimento-UPA
 - 10.302.0074.2.071- Manutenção Saúde na Escola-PSE

10.304.0051.2.073- Manutenção do programa de Vigilância sanitária e ambiental.
33.90.39.00 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Parágrafo Único – DA NOTA DE EMPENHO: Será emitida Nota de Empenho Estimativo à conta da dotação orçamentária específica para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, durante o Exercício corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.

§1º. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

§2º. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

§3º. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital nº 001/2019 e na Lei Federal nº. 8.666/93;

II - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante,

convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei

Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema- Pa, 00 de xxxx de 2019

Francisco Ferreira Freitas Neto

Prefeito Municipal de Capanema